PROCESSO **Nº 23410.000303/2018-33**

CONTRATO **Nº 05/2018 – *Campus* Campo Largo**

ADITIVO **N° 03**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 – *CAMPUS* CAMPO LARGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TENCOLOGIA DO PARANÁ – *CAMPUS* CAMPO LARGO E PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA O *CAMPUS* CAMPO LARGO DO IFPR.

CONTRATANTE: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TENCOLOGIA DO PARANÁ – IFPR CAMPUS CAMPO LARGO – UG 154672**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0009-72, com sede na Rua Engenheiro Tourinho, nº 829, Vila Solene, CEP 83.607-140, na cidade de Campo Largo, Estado Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **João Cláudio Bittencourt Madureira**, portador (a) do nº CPF 443.559.550-87 e da Cédula de Identidade nº 102372828-8 SSP/RS, designado pela Portaria nº 090 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU em 03 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16. Essa representação está de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo nº 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob n º 04.970.088/0001-25, com sede na Rua Guilherme Ihlenfeldt, 788, Bairro Tingui, Curitiba/PR, CEP 82.620-035, neste ato representado por sua Procuradora, a Senhora **Pâmela de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.151.310-4 SSP/PR e CPF nº 041.809.939-10, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, a qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para representações perante repartições públicas federais.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato de Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização, com Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Uniformes para o *Campus* Campo Largo Do IFPR, tendo em vista o que consta no Processo n° 23411.000775/2018-86, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 12 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses **a partir de 05/07/2021**, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.

1.1.2 Exclusão do Fundo de Formação Profissional (FFP) conforme relatório da Controladoria Geral da União (CGU) nº 201801399, Nota Jurídica nº 32/2019 - PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU e o Informativo nº 13/2019 – DLC/PROAD/IFPR.

1.1.3 Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2021/2023 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, registrada no MTE sob o nº PR000326/2021, com data base a partir de 1º de fevereiro de 2021.

1.1.4 Alteração das alíquotas das contribuições para os **Serviços Sociais Autônomos** (Medida Provisória 932/2020), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1.5 **Redução temporária** em virtude das medidas adotadas contra o coronavírus e a COVID-19 das áreas de limpeza de 9.273,55m² para 4.681,88m², ocasionando na redução do quadro de funcionários de 6 para 2 terceirizados, enquanto durar a suspensão das atividades presenciais no IFPR *Campus* Campo Largo, em observância ao PARECER n. 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER n. 00205/2020/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU, com efeitos **a partir de 05/07/2021**;

1.1.6 Inclusão das medidas adotadas durante a pandemia em cumprimento do tem 11 do Ofício 8 - PROAD, PARECER nº 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU e PARECER n. 00205/2020/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Considerando a Medida Provisória 932/2020 no período de vigência compreendido entre abril e junho de 2020, o valor do contrato foi reduzido de R$ 20.559,17 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, dezessete centavos), para R$ 20.373,84 (vinte mil, trezentos e setenta e três reais, oitenta e quatro centavos).

2.2 Considerando o reajuste decorrente da CCT, ficam estabelecidos os seguintes valores a partir 01/02/2021, até o fim da vigência do Segundo Termo Aditivo (05/07/2021), conforme quadro abaixo:

REPACTUAÇÃO/REAJUSTE CCT 01/02/2021 A 05/07/2021			
QUADRO RESUMO			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO	ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	R$ 3,63	5336,67	R$ 19.372,11
II – Área Externa	R$ 0,66	2508,88	R$ 1.655,86
III – Esquadria Externa	-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R$ 0,77	1258	R$ 968,66

Face externa com exposição a situação de risco	R$	0,15	170	R$ 25,50
Valor Servente Copeira	R$	194,05	0	R$ 194,05
			Valor Mensal para 6 postos	**R$ 22.216,18**

2.3 Devido às alterações supracitadas, o valor estimado global do contrato no período de 05/07/2020 à 05/07/2021 será passará de R$ 258.591,36 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) para R$ 261.925,86 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais, oitenta e seis centavos). O valor mensal passa de R$ 21.549,28 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais, vinte e oito centavos) para **R$ 22.216,18 (vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reias e dezoito centavos), a partir de 01/02/2021**.

2.4 Para a nova vigência contratual, durante a redução temporária de 4 (quatro) postos de trabalho, ficam estabelecidos os seguintes valores a partir 05/07/2021, até a retomada dos postos reduzidos, podendo, a qualquer tempo a empresa ser informada para que no máximo em até 30 (trinta) dias, volte ao quantitativo total de postos, caso retornem as aulas presenciais, conforme quadro abaixo:

VALORES COM A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE 4 POSTOS – A PARTIR DE 05/07/2021				
QUADRO RESUMO				
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO		ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	R$	4,52	745	R$ 3.367,40
II – Área Externa	R$	0,67	2508,88	R$ 1.680,95
III – Esquadria Externa		-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R$	0,78	1258	R$ 981,24
Face externa com exposição a situação de risco	R$	0,15	170	R$ 25,50
Valor Servente Copeira	R$	194,02		R$ 194,02
			Valor Mensal para 2 postos	**R$ 6.249,11**

2.5 Para a nova vigência contratual, caso ocorra o retorno das aulas presenciais, ficam estabelecidos os seguintes valores a partir 05/07/2021:

VALORES SEM A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DE 4 POSTOS – A PARTIR DE 05/07/2021				
QUADRO RESUMO				
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO		ÁREA	SUBTOTAL
I – Área Interna	R$	3,63	5336,67	R$ 19.372,11
II – Área Externa	R$	0,66	2508,88	R$ 1.655,86
III – Esquadria Externa		-	-	-
Face interna/externa sem exposição a situação de risco	R$	0,77	1258	R$ 968,66
Face externa com exposição a	R$	0,15	170	R$ 25,50

situação de risco			
Valor Servente Copeira	R$ 194,05	0	R$ 194,05
		Valor Mensal para 6 postos	**R$ 22.216,18**
***Se houver o retorno das aulas presenciais, caso contrário será mantido a planilha com a redução temporária de serventes.**			

2.6 Devido às alterações supracitadas, durante a redução temporária de 4 postos de trabalho, o valor estimado mensal do contrato após 05/07/2021 será reduzido de R$ 22.216,18 (vinte e dois mil, duzentos e dezesseis reias e dezoito centavos) para R$ 6.249,11 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reias e onze centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 As medidas adotadas durante a pandemia da covid-19, a partir de março de 2020, no que concerne aos colaboradores terceirizados, consistem em:

3.1.1 Suspensão dos serviços prestados de 20/03/2020 à 30/03/2020, com a glosa do vale-transporte, proporcionalmente aos dias em que não houve deslocamento;

3.1.2 Suspensão dos serviços de 2 serventes do grupo de risco e rodízio de 4 serventes (duas por dia) de 31/03/2020 à 30/04/2020, com a glosa do vale-transporte, proporcionalmente aos dias em que não houve deslocamento;

3.1.3 Férias sem reposição no mês de maio/2020 para 2 serventes do grupo de risco, com a glosa correspondente aos custos do repositor em período de férias e materiais de limpeza não solicitados; rodízio de 4 serventes (2 por dia) de 01/05/2020 à 31/05/2020, com a glosa dos materiais de limpeza não solicitados e vale-transporte, proporcionalmente aos dias em que não houve deslocamento;

3.1.4 Serviço realizado em forma de rodízio no período de 01/06/2020 à 31/07/2020, com a implementação do banco de horas e glosa do vale-transporte, proporcionalmente aos dias em que não houve deslocamento;

3.1.5 Redução de 25% da jornada de trabalho e do salário no período de 01/08/2020 à 30/09/2020, com a glosa também do vale-transporte, proporcionalmente aos dias em que não houve deslocamento;

3.1.6 Redução de 25% da jornada de trabalho e do salário no período de 01/10/2020 à 30/11/2020, com a glosa dos materiais de limpeza não solicitados e também do vale-transporte, proporcionalmente aos dias em que não houve deslocamento;

3.1.7 Redução de 25% da jornada de trabalho e do salário no período de 01/12/2020 à 31/12/2020 de 4 serventes com a glosa também do vale-transporte, proporcionalmente aos dias em que não houve deslocamento; 1 servente do grupo de risco afastada e 1 servente do grupo de risco com o contrato suspenso de 01/12/2020 à 31/12/2020, com a glosa correspondente ao salário e ao vale-transporte;

3.1.8 Férias sem reposição no mês de janeiro/2021 para 1 servente, com a glosa correspondente aos custos do repositor em período de férias; glosa dos materiais de

limpeza não solicitados de todos os postos de serventes e também do vale-transporte, proporcionalmente aos dias em que não houve deslocamento;

3.1.9 Férias sem reposição no mês de fevereiro/2021 para 1 servente, com a glosa correspondente aos custos do repositor em período de férias; glosa dos materiais de limpeza não solicitados de todos os postos de serventes;

3.1.10 Férias sem reposição no mês de março/2021 para 1 servente, com a glosa correspondente aos custos do repositor em período de férias; 5 serventes em rodízio, glosa dos materiais de limpeza não solicitados de todos os postos de serventes e também do vale-transporte, proporcionalmente aos dias em que não houve deslocamento;

3.1.11 Férias sem reposição no mês de abril/2021 para 1 servente, com a glosa correspondente aos custos do repositor em período de férias; glosa dos materiais de limpeza não solicitados de todos os postos de serventes e também do vale-transporte, proporcionalmente aos dias em que não houve deslocamento; e

3.1.12 Glosa dos materiais de limpeza não solicitados de todos os postos de serventes no mês de maio/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154672
Fonte: 8100
Programa de Trabalho: 170661
Elemento de Despesa: 33.90.37
PI: LFUNCP0100N
Empenho: 2021NE8

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R$ R$ 13.329,71 (Treze mil, trezentos e vinte e nove reais, setenta e um centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, por estarem justos e contratados, as partes assinam digitalmente o presente Termo de Contrato, com fundamento na MP 2200-2/2001.

Campo Largo, 22 de junho de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
LUCIO SCHULZ JUNIOR:05210368955 Assinado de forma digital por LUCIO SCHULZ JUNIOR:05210368955 Dados: 2021.06.23 09:58:12 -03'00' ---------- **João Cláudio Bittencourt Madureira** Diretor Geral do *Campus* **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR**	SERPRO Assinado digitalmente por: PAMELA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 04180993910 Assinado em: 23/06/2021 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> ---------- **Pâmela de Oliveira** Representante Legal **Planservice Terceirização de Serviços - Eireli**